



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 686299/2017
<b>Tipo de Licitação:</b> Menor Preço por Lote.
<b>Órgão Gerenciador:</b> Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.
<b>Recebimento das propostas por meio eletrônico:</b> a partir das 17h00min do dia 22/09/2017: site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>Abertura das propostas por meio eletrônico:</b> às 09h00min do dia 03/10/2017: no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b> às 14h00min do dia 03/10/2017. no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>Informações:</b> Rua Conde Prados, nº211, Bairro Abadia, CEP: 38.025-260, Uberaba -MG, ou pelo e-mail <a href="mailto:david Danilo@funepu.com.br">david Danilo@funepu.com.br</a> / <a href="mailto:marcelo.compras@funepu.com.br">marcelo.compras@funepu.com.br</a> .
<b>Acesso Eletrônico ao Edital:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://www.funepu.com.br">www.funepu.com.br</a> .

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, ente fundacional, com personalidade jurídica de direito privado, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 02/2016 de 14 de setembro de 2017 emitida pela Diretoria da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicado, para realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Tipo Menor Preço por lote conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520 de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003; Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006; e suas alterações, e subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1**

**DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no ANEXOS I, que acompanhado o edital.



1.2. Os medicamentos são para atendimento das necessidades do Serviço de Farmácia das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) São Benedito e Parque do Mirante e serão solicitados mediante demanda e necessidade de reposição do estoque.

1.3. A entrega dos medicamentos deverá ser imediata com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa de Autorização de Fornecimento/Empenho.

1.4. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:

Órgão Gerenciador	Endereço/Local de Entrega	DADE/UF	HORÁRIOS
Almoxarifado Central da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito	Rua Major Eustáquio, nº 1.030 CEP: 38022-000 – Bairro: São Benedito	Uberaba - MG	Horário: 08h00min AS 11h00min E 13h30min AS 16h00min.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2.2. Os fabricantes e Distribuidores devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07 de abril de 1999.

2.3. Deve constar do (s) laudo (s) analítico-laboratorial (s) certificado (s) de análise:

2.3.1. Nome do produto (Denominação Comum Brasileira), nome de marca, dosagem e apresentação;

2.3.2. Número do lote analisado;

2.3.3. Número de unidades por lote.

2.4. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

2.5. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

2.6. Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àquele medicamento comprado em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.



2.7. O Almojarifado das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) se reservam ao direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

2.7.1. Embalagens de papelão que contenham diversos medicamentos, não proporcionando uma condição excelente de identificação e conferência no ato do recebimento;

2.7.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

2.8. Toda empresa quando da entrega dos produtos devem obrigatoriamente informar na Nota Fiscal/Fatura:

2.8.1. Número do Empenho/Autorização de Fornecimento, número do pedido de origem do processo e pregão eletrônico;

2.8.2. Número do lote de fabricação dos medicamentos;

2.8.3. Prazo de validade dos medicamentos.

2.9. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixa devidamente identificada quanto ao número de lote, data de fabricação, validade e constar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**.

2.10. Os medicamentos deverão ter, a contar da data de entrega prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aquele cuja validade normal seja comprovadamente inferior a 12 (doze) meses, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade do medicamento será feita a partir de seu recebimento definitivo pelo almojarifado das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's).

2.11. Os medicamentos, após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada à existência de deterioração, defeito, constatação de qualidade inferior ao especificado e/ou não atendimento da especificação do Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

2.12. Nos preços cotados dos medicamentos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

2.13. Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em cumprimento à Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

2.14. Os fornecedores deverão oferecer produtos que atendam o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:



I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilprolibromados PBDEs).

### 3 DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ocorrerá a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União - D.O.U. no dia 11/09/2017.

3.2. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos medicamentos ofertados, deverão ser detalhadas, **conforme especificações contidas no Anexo I Edital**. A licitante deverá descrever detalhadamente o medicamento que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.

3.3. Em nenhuma proposta, em sua descrição do objeto ofertado poderá constar elementos/informações que possam identificar o licitante.

3.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DE ABERTURA: 03/10/2017

HORÁRIO: 09h00min

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/05).

3.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com a qual estará identificada a razão social da empresa licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá ofertar o objeto da licitação; e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com valor unitário e total, marca e fabricante do (s) medicamento (s), no horário estabelecido no cabeçalho deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



3.8. Para o encaminhamento da proposta de preços não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3.9. Para formular e encaminhar a proposta de preços a mesma deve estar em idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a **marca** e o **fabricante** dos medicamentos ofertados em local específico do sistema. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado") é vedada a indicação de marca, fabricante, dentre outros, conforme subitem 3.3 deste Edital e o atendimento dos seguintes requisitos:

3.9.1. Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

3.9.2. Que deverão ser registrados nos campos do sistema do Banco do Brasil, a Marca e o Fabricante dos medicamentos ofertados, não sendo permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados;

3.9.3. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

3.9.4. Que o preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

3.9.4.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á no direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 3.9.4, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

3.10. Os licitantes interessados em participar deste processo de licitação deverão ofertar o Quantitativo Total estimado pela FUNEPU para os itens elencados no Anexo I deste Edital.

3.10.1. As propostas cadastradas cuja quantidade ofertada seja inferior ou superior ao solicitado no Anexo I deste Edital serão recusadas;

3.11. Fica expressamente vedada à contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e familiar de agente público ou empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Art. 7º do Decreto nº. 7.203 de 04/06/2010.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.



#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico (SRP), as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4. **Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Em processo falimentar, em dissolução ou liquidação de sociedade;

4.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3. Estrangeiras sem filiais no Brasil;

4.4.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da FUNEPU ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.4.5. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988);

4.4.6. Que possua em seu quadro societário, para os efeitos do Art. 20, Lei Federal 12.465/2011 [*Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas coma inciso XII [- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado. E da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências"* sócio gerente, com poderes de gestão direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FUNEPU, ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais, ressalvados os permissivos legais. Em se tratando de Sociedade Anônima, ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;

4.4.7. Pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.4.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.5. **É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior:**

4.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



em qualquer fase do Pregão;

4.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

4.5.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

4.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

4.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.

4.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a FUNEPU não será, em nenhum caso, por isso responsável.

4.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do e-mail [david Danilo@funepu.com.br](mailto:david Danilo@funepu.com.br) em até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública, dia 20/09/2017, entre os horários 08h00min às 17:00 horas, conforme Art. 18 do Decreto 5.450/2005, podendo os originais serem encaminhados para o endereço: Rua Conde Prados, nº 211, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba /MG, CEP: 38.025-260 Departamento de Compras e Licitações. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do documento físico.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital conforme subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, dia 02/10/2017, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/2005, das 08:00 às 17:00 horas, através do e-mail [david Danilo@funepu.com.br](mailto:david Danilo@funepu.com.br).



5.4. Quanto os esclarecimentos e/ou impugnações administrativas forem enviadas à Unidade de Licitação da FUNEPU, exclusivamente por escrito, as mesmas deverão ser enviadas em extensões que permitam sua disponibilização no site [www.funepu.com.br](http://www.funepu.com.br).

5.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no site [www.funepu.com.br](http://www.funepu.com.br), podendo ser visualizados por todos que retirarem o Edital.

5.6. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos após o vencimento dos prazos legais, bem como fora do horário estipulado.

5.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e DO BANCO DO BRASIL

6.1. Para acesso ao Sistema de Licitações, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País. Para tanto, a empresa interessada deverá fazer o seu pré-cadastramento por meio da Internet ou diretamente numa agência do Banco do Brasil S/A. No caso de pré-cadastramento via Internet, a interessada deverá acessar o endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) clicar na opção Solicitação de Credenciamento no Licitações-e, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário representante da empresa licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNEPU ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema



eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante detentora da melhor oferta, no prazo de 03 (três) horas contadas do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, deverá encaminhar à FUNEPU documentos de habilitação, através do e-mail [david Danilo@funepu.com.br](mailto:david Danilo@funepu.com.br).

8.2 Os documentos originais deverão ser apresentados na FUNEPU, no seguinte endereço: Rua: Conde Prados, nº 211, Bairro: Abadia, CEP. 38.025-260, Uberaba/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente, a data de realização da sessão de disputa de preços do Pregão.

8.2.1 A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação da mesma.

8.3 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

8.3.1 Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa;

8.3.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva;

8.3.10 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.11 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.12 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4 Relativamente à **Regularidade Fiscal** da licitante:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Certidão de quitação de Tributos Federais, Contribuições Federais e Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal;

8.4.3 Certidão Negativa de Débito com Fazenda do Estado (tributos estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos da lei nº 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

8.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

8.4.7 Pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.



8.5 Conforme artigo 43 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.5.1 Nesta hipótese o artigo 43, §1º da lei complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.5.3 Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

8.6 Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas serão encaminhados para apreciação jurídica da FUNEPU.

8.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a), e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.8 Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório, ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor, sendo que o Pregoeiro se julgar necessário, poderá verificar a sua autenticidade e veracidade. Documentos, em original ou cópia autenticada, apresentados pela publicação no diário oficial da União serão aceitos.

8.9 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.10 Fica facultado ao Pregoeiro(a) realizar consulta online para verificação do prazo de validade das

8.11 Certidões referidas no subitem 8.4.1, 8.4.2, 8.4.5 e 8.4.6 quando estas forem apresentadas com o prazo de validade vencido.

8.12 Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a (s) licitante (s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) deves(em) encaminhar, conforme item 11 deste Edital, os seguintes documentos de Habilitação, assinados e digitalizados:

9.1.1 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.

9.1.1.1 Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

9.1.2 Alvará de Licença e de Funcionamento da LICITANTE, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9.1.2.1 Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

9.1.3 Autorização de Funcionamento (AFE) da LICITANTE, emitida pelo Ministério da Saúde.

9.1.3.1 Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido junto a ANVISA/Ministério da Saúde no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias do vencimento.

9.1.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção do medicamento.

9.1.4.1 Serão aceitas revalidações do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, desde que tenha sido peticionada a revalidação e protocolizado junto a ANVISA em até 90 (noventa) dias antecedentes ao vencimento, em conformidade ao que consta no art. 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009,

9.1.4.2 publicada no D.O.U. nº 77, seção 1, página 31, de 24/04/2009. Deverão ser apresentados os documentos anteriores (vencidos) e o protocolo de solicitação de revalidação.

## 10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 A empresa licitante, ao inserir sua proposta no sistema Licitações-e, através do site



[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informar:

10.1.1 Especificações do objeto com indicação na marca fabricante e modelo além da descrição complementar. O não atendimento deste item implicará na desclassificação da proposta;

10.1.2 Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para as especificações, o licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha;

10.1.3 As empresas licitantes deverão apresentar a proposta inicial no sistema Licitações, devendo considerar o valor global do lote/item, ou seja, para todos os objetos que fazem parte do lote.

10.2 A empresa licitante inserirá as especificações do objeto através do Formulário Eletrônico da Proposta — o formulário é disponibilizado para as empresas licitantes ao efetuarem o "Acesso Identificado" no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) — devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas eletrônicas.

10.3 A empresa licitante deverá dispor das especificações completas do objeto, gravadas em meio magnético (CD, dentre outros) ou impressas, devendo enviá-las imediatamente, caso o pregoeiro, ao fazer a abertura das propostas, assim o determine, preferencialmente via e-mail: [david Danilo@funepu.com.br](mailto:david Danilo@funepu.com.br).

10.4 Ao pregoeiro é facultada a realização de diligências para que seja informada a marca dos bens ofertados, bem como o modelo e referência, se houver, *dentre* outras informações/esclarecimentos, que se fizerem necessários.

10.5 Pregoeiro, para a realização das diligências, também poderá utilizar o recurso "MENSAGENS", disponível no sistema Licitações-e do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e acessível a todos os interessados.

10.6 O não atendimento das diligências pelos licitantes implicará na desclassificação das propostas.

10.7 Os preços unitários e totais propostos para os itens ofertados, deverão ser expressos em Real (R\$), junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.

10.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

10.9 Caso o prazo estabelecido no item 10.8 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento. Caso seja informada validade da proposta inferior ao mínimo permitido, bem como constem prazos de entrega superiores ao estabelecido acima, ao pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará as propostas dos licitantes.



10.10 O pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como planilhas de custos, prospectos/folders, informações relativas ao site na WEB do fabricante do produto ofertado, se houver, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, preferencialmente através do e-mail [david Danilo@funepu.com.br](mailto:david Danilo@funepu.com.br).

10.11 Imediatamente após o encerramento da sessão pública de disputa de preços, a empresa licitante que apresentou o melhor preço deverá encaminhar, preferencialmente através do e-mail [david Danilo@funepu.com.br](mailto:david Danilo@funepu.com.br) proposta com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame.

10.12 Caso a empresa licitante que ofertou o menor lance na disputa de preços, não tenha encaminhado a proposta com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados imediatamente após o encerramento da disputa, ainda restará a empresa licitante um prazo máximo de 3 (três) horas contadas do encerramento da disputa de preços, para encaminhá-la(s) ao PREGOEIRO, sendo que o mesmo também poderá solicitar os documentos originais onde a empresa licitante deverá enviá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua solicitação.

10.13 Na ausência das planilhas, o pregoeiro poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços.

## 11. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 Os proponentes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema Licitações-e, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas". Ao enviar sua proposta, a empresa licitante deverá confirmar, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, que corresponderá, inclusive, à indicação automática de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com

11.2 menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7- da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988).

11.3 Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.4 Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os proponentes que tiveram suas propostas classificadas. Os proponentes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);



11.4.1A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital;

11.4.2Na fase da Sessão Pública, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os proponentes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4.3Caso o licitante não tenha interesse em reduzir o valor do seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.

11.4.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.5Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

11.4.6O proponente não poderá desistir dos lances ofertados, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

11.5 A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema Licitações-e. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos:

11.5.1O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro a sua administração.

11.6 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem as empresas licitantes.

11.7 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance de menor preço.

11.7.1Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra aleatório, conforme prevê o item 11.4.

11.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances



ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9 Ocorrendo empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9.1 Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a melhor proposta de preços ofertada na Sessão, situação em que o PREGOEIRO concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado sua melhor oferta;

11.11 Não sendo apresentado novo lance, conforme item 11.9, ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desta maneira o PREGOEIRO irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema Licitações-e, oportunidade em que o PREGOEIRO concederá o prazo de até 5 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

11.12 Na hipótese de não ser encaminhada proposta de preços por nenhuma das licitantes enquadradas no item 11.8, a proposta originalmente mais vantajosa na sessão de lances será analisada pela FUNDAÇÃO.

11.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes pelo período de 10 minutos para recepção dos lances. Findo este tempo, o sistema colocará a disputa suspensa automaticamente, sendo retomado do ponto onde

11.14 parou tão logo o Pregoeiro retorne a sala, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14.1 Caso ocorra a suspensão, os Proponentes deverão consultar no site a opção "Mensagens" onde o Pregoeiro informará seu retorno.

11.15 Os Proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" para cada lote/item disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essas opções estarão disponíveis até o Pregoeiro declarar o vencedor do lote/item. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas



à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, o resultado final desta

Licitação será publicado no D.O.U.

**11.17. Neste Pregão haverá 52 (sinquenta e dois) lotes, que serão informados junto ao Anexo I.**

## 12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) deverá(ão) encaminhar, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro horas) por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, os seguintes documentos, assinados e digitalizados:

12.1.1 Proposta De Preços (ANEXOS II) com valor (es) atualizado (s) em conformidade com o(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, marca, fabricante e procedência do medicamento, preço unitário e total.

12.1.2 Documento (s) que comprove (m) o Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br):

12.1.2.1 Caso o registro esteja vencido ou próximo do vencimento, será aceito protocolo de renovação de Registro protocolado com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA, no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação vigente;

12.1.2.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

12.1.3 A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o número do item do Anexo I deste Edital a que ele se refere, publicada à época do certame. Caso seja cópia do Diário Oficial da União – D.O.U., além da identificação do item, o licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

12.1.4 Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, serão analisados por profissionais do Serviço de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, podendo ser confirmados "via Internet", no endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

12.1.5 No caso de produtos importados, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para a língua



portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.2 Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em cumprimento à Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

12.3 Para formular a proposta de preços, após a sessão de lances, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

12.3.1 **Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor juramentado, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente. Ressaltando-se que os manuais, catálogos e impressos quando anexados à proposta, não precisam ser assinados, rubricados ou carimbados;

12.3.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

12.3.3 Especificar de forma clara e completa o medicamento ofertado, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro;

12.3.4 Indicar o prazo e a forma de entrega do (s) medicamento (s);

12.3.5 Indicar a MARCA/FABRICANTE e PROCEDÊNCIA do (s) medicamentos (s) ofertado (s);

12.3.6 Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

12.3.7 Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

12.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço por Lote/item para o objeto deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade os preços estimados pela FUNEPU, limitado aos preços máximos constantes na Tabela do CMED.

13.2 O Pregoeiro analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor ofertado.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.4 Ocorrendo à situação que se refere o subitem 13.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5 Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados sem a devida justificativa, a qual deverá ser apresentada formalmente a FUNEPU, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 20 deste Edital.

13.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.7 Efetuados os procedimentos acima mencionados e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação.

### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a fase de aceitação/habilitação das propostas, encaminhando a intenção de recurso, exclusivamente em formulário próprio no âmbito eletrônico, conforme estabelece o inciso Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

14.2 Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.



14.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.4 É assegurada aos licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

14.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

14.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.8 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Conde Prados, nº211, bairro Abadia, CEP: 38025-260, Uberaba/MG FUNEPU, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

14.9 Não serão apreciadas as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentados.

14.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15 DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas com o fornecimento dos medicamentos de que trata o objeto deste Pregão, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos da FUNEPU.

15.2 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da FUNEPU ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a FUNEPU não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Desta forma, o valor obtido na licitação deverá ser considerado somente como previsão de despesas.

## 16 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

16.2 A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.



16.3 O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do (s) produto (s) no local indicado no subitem 1.4 deste Edital.

16.4 O recebimento definitivo do (s) medicamento (s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e o FABRICANTE indicado na proposta do licitante.

16.5 Será feita verificação física da integridade do (s) medicamento (s).

16.6 A FUNEPU, a seu exclusivo critério, poderá submeter o (s) medicamento(s) fornecido(s) a ensaios de recebimento.

16.6.1 Somente o(s) medicamento(s) reprovado(s) deverá(ão) ser substituído(s) pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da rejeição.

16.7 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA.

16.8 Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades com as especificações no ensaio de recebimento.

16.9 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela FUNEPU a partir da notificação, ou caso o (s) novo (s) medicamento (s) também seja (m) rejeitado (s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.

16.10 Os custos da substituição do (s) medicamento (s) rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

16.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do (s) medicamento (s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos materiais relativos a este Pregão será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente, dentro de **30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor/departamento competente.

17.1.1 Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ cadastrado no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou seja, do mesmo CNPJ que a contratada participou do certame licitatório.



17.2 O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente da FUNEPU, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.

17.3 Caso o (s) medicamento (s) seja (m) recusado (s) ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.4 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência ou depósito bancário, através de crédito em conta corrente da Contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.

17.5 A FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

17.6 Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, bem como as demais retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

17.7 O (s) licitante (s) vencedor (es) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item 17.6.

17.8 A critério da FUNEPU poderão ser utilizados valores devidos à CONTRATADA para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

17.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas cadastradas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

17.10 Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata o item 20 deste Edital. Caberá a FUNEPU verificar as ocorrências para aplicação das sanções.

17.11 Previamente à emissão da nota fiscal e a cada pagamento, a FUNEPU realizará consulta as certidões fiscais e trabalhista para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.12 No caso de pagamento quando da execução de contrato, se constatada a situação de irregularidade da Contratada junto as referidas certidões, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no item 20 deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da FUNEPU.

17.13 As notas fiscais expedidas em favor da FUNEPU deverão ser emitidas para o CNPJ 20.054.326/0001-



09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia FUNEPU. Deverá constar no corpo da nota a UPA PARQUE DO MIRANTE E UPA SÃO BENEDITO.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 18.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 18.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 18.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 18.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.7 Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 18.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.9 Notificar à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual os casos em que fornecedores praticarem preços superiores aos permitidos pela CMED.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 19.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.3 Substituir, no prazo determinado pelo Departamento responsável, todos os produtos danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a FUNEPU.



- 19.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 19.5 Acatar as orientações da FUNEPU, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 19.6 Prestar esclarecimentos à FUNEPU sobre eventuais atos, fatos ou notícia que a envolvam, independente de solicitação.
- 19.7 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Edital.
- 19.8 Atender prontamente o representante da FUNEPU com vistas às substituições de produtos que tenham sido recusados.
- 19.9 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- 19.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FUNEPU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- 19.11 Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos.
- 19.12 Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, quando for o caso no prazo definido pela FUNEPU.
- 19.13 Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 19.14 Cumprir o disposto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar ata de registro de preços ou termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:



20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multas:

20.1.2.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.1.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação.

20.1.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

20.1.2.4 De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

20.1.2.5 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata, deste edital ou do contrato, não especificada no subitem 20.1.2.4 acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

20.1.2.6 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração da FUNEPU, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

20.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002:

20.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a FUNEPU, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



20.1.4.1 Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;

20.1.4.2 Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

20.1.4.3 Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.4 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do subitem 20.1.2.

## 21 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro de preços será formalizado por meio de Atas de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

21.2 Poderão ser firmadas tantas atas quanto forem necessárias para cobertura de todos os lotes/itens e quantitativos constantes no anexo I deste Edital.

21.3 Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

21.4 O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos Arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

21.5 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de Homologação do certame pela Autoridade Competente, estando nesse prazo incluído eventuais prorrogações.

21.6 O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela FUNEPU, nem mesmo nas



quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.7 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

21.7.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a FUNEPU poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

21.8 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração da ARP, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

21.9 O prazo previsto no item 21.7 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela FUNEPU.

21.10 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10.1 No caso de formalização de contrato, a vigência será definida no referido instrumento, devendo a assinatura do contrato ocorrer no prazo de validade da ata de registro de preços;

21.10.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.10.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 22 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1 O órgão gerenciador deste Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) é a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA.

22.2 Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.



22.3 O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

## 23 DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

23.1 Os órgãos não participantes poderão aderir a Ata deste Pregão, posteriormente a anuência da Administração da FUNEPU, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata.

23.2 Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, para o e-mail [david Danilo@funepu.com.br](mailto:david Danilo@funepu.com.br), informando o(s) lotes (ns) e quantidade(s) a ser (em) adquirida(s).

## 24 DO ENVIO DAS AMOSTRAS

24.1 O Pregoeiro, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar amostras dos medicamentos ofertados, que serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser entregues em suas embalagens originais.

24.2 As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 10 (dez) dias úteis contados da data da recusa da proposta, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério da FUNEPU.

24.3 As amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro via *Chat* do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [via e-mail](mailto:via e-mail), deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis à Departamento de Compras e Licitações da FUNEPU, sito à Rua Conde Prados, 211, Bairro Abadia, CEP: 38.025-260 – Uberaba - (MG). O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o lote/item.

24.4 A licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro, da seguinte forma:

- A) Identificar o número do pregão;
- B) Indicar o número do lote/item do pregão que a mesma se refere;
- C) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social da licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.

24.5 As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas na FUNEPU para comparação com o medicamento a ser entregue pela CONTRATADA posteriormente.

24.6 Os medicamentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

24.7 Os medicamentos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Caso o produto seja passível de devolução, o mesmo será entregue à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

24.8 Serão rejeitadas as amostras que:



- 24.8.1 Apresentarem problemas durante a análise técnica;
- 24.8.2 Apresentarem divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
- 24.8.3 Forem de qualidade superior à especificação constante no edital e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que a mesma entregará os medicamentos de acordo com a amostra apresentada.

## 25 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FUNEPU à continuidade do contrato.

## 26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico (SRP) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico (SRP); e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico (SRP).

26.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

26.6.1 No caso de contratação será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para a FUNEPU e demais participantes.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na FUNEPU (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.8 A autoridade titular da FUNEPU promotora do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de



terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666 de 1993.

26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico (SRP), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG.

26.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico (SRP), com reabertura dos prazos previstos na legislação.

26.12 Cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail, serão fornecidos, mediante solicitação por escrito, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira (exceto feriados), pelo e-mail [david Danilo@funepu.com.br](mailto:david Danilo@funepu.com.br), estando igualmente disponível no endereço eletrônico [www.funepu.com.br](http://www.funepu.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no item 14.8.

26.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.14 O valor da proposta a ser cadastrado pelo licitante no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser o valor unitário.

26.15 Este Pregão terá validade compatível com as Atas de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados da sua homologação.

**26.16 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

**26.16.1 Anexo I - Especificações do Objeto.**

**26.16.2 Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.**

**26.16.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**26.16.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

**26.16.5 Anexo V – Declaração Referente ao Trabalho do Menor.**

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2017.

Davis Danilo Rodrigues da Silva  
Pregoeiro da FUNEPU.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS)

<b>LOTE 1 – ANALGÉSICOS; ANTI-TÉRMICO E ANTI-INFLAMATÓRIO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/mL - AMPOLA DE 2ML	AMP	140.000
3	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	34.000
4	DEXAMETASONA FOSFATO 4MG/ML 2,5 ML – INJETÁVEL	FRS	30.000
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000
41	DICLOFENACO SODICO 75MG AMPOLA DE 3ML	AMP	40.000
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	800
94	PARACETAMOL 750MG	CPR	700
118	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	200

<b>LOTE 2 – ANALGÉSICOS; ANTI-TÉRMICO E ANTI-INFLAMATÓRIO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
103	TENOXICAM 40MG IM/EV	AMP	24.000
141	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA	AMP	20.000

<b>LOTE 3 – ANTIOTIÓTICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
25	CEFALOTINA, SÓDICA 1000 MG	AMP	800
26	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000 MG ENDOVENOSO	AMP	44.000
28	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	CPR	800
29	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML - FRASCO EM SISTEMA FECHADO DE 100ML	BL	6.000



30	CLARITROMICINA 500MG	CPR	5.000
31	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML – INJETÁVEL	AMP	12.000
79	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	1.800
80	METRONIDAZOL 5MG/ML (500MG) - FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BL	7.200
93	OXACILINA 500 MG – INJETÁVEL	AMP	6.000
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - TUBO DE 50G	TB	1.500
111	GENTAMICINA SULFATO 40mg/mL - amp de 01mL	AMP	200
121	CEFALEXINA 500 MG	CPR	200
127	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	CPR	100
128	AMOXICILINA 500 MG	CPR	100
129	AZITROMICINA 500MG	CPR	100
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPR	100
142	BENZILPENICILINA PROCÁINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI INJETÁVEL	AMP	6.000
143	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIATRICO INTRAMUSCULAR	AMP	14.000

**LOTE 4 – ANTIOTIÓTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
55	FLUCONAZOL 2MG/ML 100 ML - FRASCO OU BOLSA	BL	1.500

**LOTE 5 – VITAMINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
6	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - AMPOLA DE 5ML	AMP	3.000
8	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	800



<b>LOTE 6 – VITAMINAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
54	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA DE 1ML – INTRAMUSCULAR	AMP	2.000
135	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1 4MG B2 1MG B6 2MG PP 20MG B5 3MG - AMPOLA DE 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	AMP	12.000

<b>LOTE 7 – ANTI-PLAQUETÁRIOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
33	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	CPR	10.000
106	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	6.000

<b>LOTE 8 – ANTI-ARRÍTMICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
9	ADENOSINA 3MG/ML - AP DE 2ML	AMP	800
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	CPR	3.000
18	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800
38	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200
81	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	CPR	400
85	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	2.000
107	VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML - AP DE 2ML	AMP	400
109	PROPAFENOMA 150 MG	CPR	200
117	DIGOXINA 0.25 MG	CPR	1.000
133	AMIODARONA 50mg/mL - AMPOLA COM 3ML	AMP	5.000

<b>LOTE 9 – BRONCOESPAMO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>



ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
12	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	AMP	4.000

**LOTE 10 – VASOPRESSOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
10	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA DE 1ML	AMP	7.000
88	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2MG/ML - AP DE 4ML	AMP	10.000

**LOTE 11 – VASOPRESSOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
44	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - AP DE 10ML	AMP	800

**LOTE 12 – ANTI-DEPRESSIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
14	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	2.000

**LOTE 13 – BENZODIAZEPIMICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
32	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	2.000
39	DIAZEPAM 10 MG	CPR	5.000
40	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMP	6.000
83	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA DE 3ML	AMP	3.000

**LOTE 14 – BENZODIAZEPIMICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
------	-----------	--------	------------



ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
82	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20.000

**LOTE 15 – ANTI-PSICÓTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
62	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	400
63	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000
113	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	100
114	HALOPERIDOL DECANOATO	AMP	100
123	CLOPRIMAZINA 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	200
124	CLOPRIMAZINA 25MG	CPR	100

**LOTE 16 – ANTI-ÁCIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	800
90	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	10.000
97	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML AP DE 2ML	AMP	36.000

**LOTE 17 – ANTI-ÁCIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
91	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE DE 10ML – INJETÁVEL	AMF	20.000

**LOTE 18 – ANTI-HISTAMÍNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
147	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - FRASCO DE 250ML	FRS	1.200



<b>LOTE 19 – ANTI-HISTAMÍNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
95	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 mg/mL - AMPOLA DE 2mL	AMP	20.000
150	PROMETAZINA 25MG	CPR	2.000

<b>LOTE 20 – ANTI-HIPERTENSIVO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
15	ANLODIPINO 5MG	CPR	2.000
16	ATENOLOL 50mg	CPR	6.000
17	ATENSINA 0,100MG	CPR	2.000
21	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	20.000
22	CARVEDIOL 12,5 MG	CPR	2.000
23	CARVEDIOL 3,125 MG	CPR	6.000
24	CARVEDIOL 6,25 MG	CPR	6.000
47	ENALAPRIL 20MG	CPR	6.000
77	METILDOPA 500 MG	CPR	700
96	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	CPR	4.000
146	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	6.000

<b>LOTE 21 – ANTI-HIPERTENSIVO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
122	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML - 1ML- EMBALAGEM STERILE PACK	AMP	100

<b>LOTE 22 – DIURÉTICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>



48	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	4.000
56	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA DE 2mL	AMP	30.000
57	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	1.200
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	400

**LOTE 23 – ANTI-COAGULANTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
64	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML - FRASCO AMPOLA DE 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMF	10.000
65	HEPARINA SÓDICA 5000UI - AMPOLA DE 0,25ML INJETÁVEL - VIA SUBCUTÂNEA	AMP	10.000

**LOTE 24 – ANESTÉSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
49	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP DE 10 ML	AMP	400
74	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO DE 20mL - EMBALAGEM STERILE PACK	AMF	2.000
75	LIDOCAINA, CLOR. 2% GELEIA - TUBO DE 30 G	TB	3.000

**LOTE 25 – ANALGÉSICO -NARCÓTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
53	FENTANIL, CITRATO 0,05 MG/ML - F/A DE 10ML	FRS	8.000
84	MORFINA 1 MG/ML AMPOLA DE 2mL EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	4.000
105	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMP	40.000
148	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG - AMPOLA DE 1ML	AMP	1.200
149	PETIDINA, CLOR. 50MG/ML - AP DE 2ML	AMP	1.200

**LOTE 26 – ANTI-ESPASMÓDICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
------	-----------	--------	------------



ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML - AMPOLA DE 5ML	AMP	30.000
20	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000

**LOTE 27 – ELETRÓLITOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
34	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMP	800
35	CLORETO DE POTASSIO 6% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	FRS	400
101	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10 ML	AMP	1.200

**LOTE 28 – ELETRÓLITOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
36	CLORETO SODIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	6.000
37	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA DE 10ML	AMP	7.200
59	GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML	AMP	15.000
60	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML	AMP	15.000
61	GLUCONATO CALCIO 10% - AMPOLA DE 10ML	AMP	400

**LOTE 30 – RELAXANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
58	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500mL, GLICERINA LÍQUIDA CLISTER 120mg/mL	FRS	1400

**LOTE 31 – RELAXANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
89	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRS	1200



LOTE 32 – ANTI-EMÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
45	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA, CLOR. 5MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	15.000

LOTE 33 – ANTI-EMÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
92	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML - AMPOLA DE 02ML	AMP	16.000

LOTE 34 – ANTI-CONVULSIVANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
50	FENITOINA 50MG/5ML	AMP	8.000
51	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - 2ML E.V.	AMP	800
115	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	CPR	100
116	FENITOINA SÓDICA 100mg	CPR	200
132	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	100

LOTE 35 – ANTI-CONVULSIVANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
126	ACIDO VALPROICO 250 MG	CAP	200

LOTE 36 – ANTI-HEMORRÁGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
7	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML- AP DE 5ML	AMP	2.000
136	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA DE 01 ML	AMP	400

LOTE 37 – EXPECTORANTE			
------------------------	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
104	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML AP DE 1ML	AMP	1.000
125	ACETILCISTEINA 200MG/5G PO	ENV	100

**LOTE 38 – BRONCODILATADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
52	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - 20ML SOLUÇÃO ORAL E INALAÇÃO. USO ADULTO PEDIÁTRICO	FRS	1.500
70	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRS	4.000

**LOTE 39 – VASODILATADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
71	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG (SUBLINGUAL)	CPR	700
72	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	CPR	2.200
73	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CPR	1.800

**LOTE 40 – VASODILATADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
66	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML AMP	AMP	700
86	NITROGLICERINA 5MG/1ML AMPOLA 5ML	AMP	1.600
87	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG – INJETÁVEL	AMF	400

**LOTE 41 – CORTICÓIDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
68	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG	AMF	32.000
69	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	AMF	18.000



151	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	FRS	240
-----	--	-----	-----

LOTE 42 – MANIPULADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
119	PAPAINA 3% - CREME LANETE SACHE DE 20 GRAMAS	TB	200
120	PAPAINA 6% - CREME LANETE SACHE DE 20 GRAMAS	TB	200
139	CARVÃO ATIVADO PÓ - POTE DE 20G	ENV	300

LOTE 43 – ANTI-DIABÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
76	METFORMINA 850MG	CPR	700

LOTE 44 – HIPOGLICEMIANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
112	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	200
144	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - FRASCO DE 10ML	FRS	300
145	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - FRASCO DE 10ML	FRS	400

LOTE 45 – ANTI-PARKINSON			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
130	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CPR	100
131	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML AP DE 1ML	AMP	100

LOTE 46 – ANTI-COLESTEROL			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
98	SINVASTATINA 20 MG	CPR	5.000



<b>LOTE 47 – REIDRATANTE ORAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
99	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	SAC	300

<b>LOTE 48 – BLOQUEADOR NEURO-MUSCULAR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
102	SUXAMETONIO, CLORETO 500mg PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	AMF	300

<b>LOTE 49 – ANTAGONISTA OPIÓIDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
108	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	200

<b>LOTE 51 – DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA – AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	AMP	240.000

<b>LOTE 52 – DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
140	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SISTEMA FECHADO E ISENTA DE PVC	BOL	100



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA  
CNPJ: 20.054.326/0001-09

ANEXO II  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2017  
Processo: 686299/2017  
À Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU

LICITANTE:							
CNPJ:		TEL./FAX:					
ENDEREÇO:						BAIRRO:	
CIDADE:				ESTADO:		CEP:	
CONTATO:					E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:			

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/	UNID.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO MS	PROCEDÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>								

Valor total por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias;
- Prazo de entrega: Imediato;
- Prazo para pagamento: 30 dias corridos.
- Validade do(s) medicamento(s): mínimo de 12 meses, salvo possibilidade expressa no edital.
- Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital; Responsável pela assinatura da ata:

Nome:		
CPF:	RG:	Cargo:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.



NEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 002/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, Rua Conde de Prados n.º. 211 – Bairro Nossa Senhora da Abadia, em Uberaba – MG, CEP: 38.025-260, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.054.326/0001-09 por seu representante legal, nos termos das Leis n.º. 10.520, de 17/07/2002 e n.º. 8.666, de 21/06/1993, dos Decretos n.º. 3.555 de 08/08/2000, n.º. 5.450 de 31/05/2005 e n.º. 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico SRP n.º. 002/2017 e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, Processo n.º. 686299/2017 RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) lotes/item/ (ns) \_\_\_\_\_, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item (ns).

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

- 1.1. Constitui objeto da presente Ata a formalização que visa o **registro de preço para provável aquisição de medicamentos**, conforme especificações constantes no **Anexo “I” do Pregão Eletrônico (SRP) n.º. 002/2017**, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:

Órgão Gerenciador	Endereço/Local De Entrega	Cidade/UF	Horários
Almoxarifado Central da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito	Rua Major Eustáquio, n.º 1.030 CEP: 38022-000 – Bairro: São Benedito	Uberaba - MG	Horário: 08h00min AS 11h00min E 13h30min AS 16h00min.

- 1.3. A entrega dos medicamentos deverá ser imediata com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da confirmação da compra, feita mediante remessa de Autorização de Fornecimento.



- 1.4. Os medicamentos serão solicitados mediante demanda e necessidade de reposição do estoque pelo Almoxarifado Central da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito.

## II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba não será obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a FUNEPU promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## III – CLÁUSULA TERCEIRADA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUNEPU promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNEPU convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 3.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 3.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - 3.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 3.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 3.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 3.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 3.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 3.7.1. Por razão de interesse público; ou
  - 3.7.2. A pedido do fornecedor.

#### IV – CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2017 e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no mencionado certame, e demais elementos do processo.
- 4.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da FUNEPU e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA**  
Prof. José Eduardo Dos Reis Felix/Presidente/ Maria José De Oliveira Avila - Diretora Administrativa

#### CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: CPF	2) NOME: CPF
-----------------	-----------------



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda, que todo e qualquer fato que importe na modificação da presente declaração, será imediatamente comunicado à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_ (assinatura do responsável pela  
empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

(identificação da Licitação).....,inscrito no CNPJ N° .....por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., e do CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).**

.....

(data).....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).